



EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 000003/2026**

(Processo Administrativo nº 004993/2026)
ID CidadES nº 2026.012E0700001.17.0001

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, sediada na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, Barra de São Francisco/ES, CEP: 29.800-000, CNPJ: 27.165.745/0001-67, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS, realizará procedimento de CREDENCIAMENTO, nos termos do art. 74, IV, c/c art. 78, I, e art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, dos Decretos Municipais regulamentares aplicáveis, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e das exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento de credenciamento obedecerá, integralmente, à Lei nº 14.133, de 2021, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, o Código Civil, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Barra de São Francisco/ES e, ainda, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo II) e deste instrumento, que dele fazem parte integrante.

MUNICÍPIO: BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Transportes e Estradas

MODALIDADE: Credenciamento (Art. 74, IV c/c Art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021)

FORMA DE PARTICIPAÇÃO: Contínua, durante toda a vigência deste Edital.

ABERTURA: 03/06/2026, de 09:00h as 11:00h e de 13:00h as 16:00h, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal

LOCAL PARA RECEBIMENTO: Entrega exclusivamente presencial no Setor de Protocolo, Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco/ES - de segunda a sexta-feira, das 09h30 às 11h e das 13h às 16h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: licitacao@pmbsf.es.gov.br , www.pmbsf.es.gov.br

VIGÊNCIA DO EDITAL: 12 (doze) meses, contados da data de publicação, prorrogável por igual período.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.544.024 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil e vinte e quatro reais), por 12 meses

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado da Prefeitura Municipal, denominado Agente de Contratação, com auxílio da Comissão de Credenciamento, designados por ato específico do



EDITAL

Chefe do Poder Executivo Municipal.

Os interessados poderão apresentar a documentação de credenciamento a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, sendo as inscrições recebidas, analisadas e deferidas em ordem cronológica de protocolo.

O presente credenciamento será processado de forma **EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL**, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, conforme justificativa consignada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Edital é o **CRENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS** para a prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO CAÇAMBA TRUK**, na forma **PRESENCIAL**, com fornecimento de operador qualificado e manutenção integral, sob demanda, destinados à manutenção da malha viária e infraestrutura do Município de Barra de São Francisco/ES, conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo II).

1.2. O credenciamento será realizado como hipótese de **CONTRATAÇÃO PARALELA E NÃO EXCLUDENTE**, com base no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. As categorias e os valores máximos unitários fixados pela Administração, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

1.4. Os valores fixados, conforme Anexo I, representam o TETO REMUNERATÓRIO fixado pela Administração, com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo a adesão ao credenciamento condicionada à aceitação integral dos referidos preços, sem possibilidade de negociação.

1.5. O fornecimento do combustível (óleo diesel) é de responsabilidade INTEGRAL E EXCLUSIVA do MUNICÍPIO, nos termos da Cláusula 6.3 do Termo de Referência.

1.6. O interessado poderá se credenciar para um ou mais itens, devendo apresentar a documentação correspondente a cada equipamento ofertado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Edital tem como fundamento legal:

- a) Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) Decreto Municipal nº 351/2023;
- c) Lei Complementar nº 123/2006 - tratamento diferenciado para ME/EPP/MEI;
- d) Lei Orgânica do Município de Barra de São Francisco/ES.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



EDITAL

3.1. Poderão participar deste Credenciamento PESSOAS FÍSICAS e JURÍDICAS cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. É permitida a participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, assegurado o tratamento diferenciado previsto na legislação vigente.

3.3. Estão IMPEDIDOS DE PARTICIPAR os interessados que se enquadrarem em qualquer das situações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, em especial:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre sob sanção de impedimento de licitar (art. 156, III) ou de declaração de inidoneidade (art. 156, IV);

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante, com agente público que desempenhe função no procedimento ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si;

d) Pessoa física ou jurídica condenada, nos cinco anos anteriores à publicação, por exploração de trabalho infantil, submissão a condições análogas à escravidão ou contratação irregular de adolescentes;

e) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O credenciamento será realizado de forma EXCLUSIVAMENTE PRESENCIAL. A documentação para credenciamento deverá ser entregue pessoalmente pelo interessado ou por seu representante legalmente constituído, a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco/ES, situado à Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário das 09h30 às 11h e das 13h às 16h, identificada com o nome do interessado e referência ao número deste Edital, vedado o envio por via postal ou por meio eletrônico.

4.2. A documentação deverá ser apresentada em ENVELOPE ÚNICO, fechado e indevassável, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0003/2026

CREDENCIAMENTO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÃO BASCULANTE

REQUERENTE: (nome completo / razão social, CPF/CNPJ, endereço, telefone, e-mail)

LOTE OS QUAIS ESTÁ CREDENCIANDO



EDITAL

4.3. Os interessados poderão entregar a documentação por meio de representante munido de procuração com poderes específicos, acompanhada de documento de identificação com foto do representante.

4.4. A 1ª sessão pública para análise das documentações protocoladas até a data inicial será realizada em até 15 (quinze) dias após a data de divulgação deste Edital. As demais análises serão realizadas em sessões públicas mensais ou conforme demanda.

4.5. No ato da entrega, o interessado apresentará os documentos em via original, ou em cópia autenticada em cartório, ou ainda em cópia simples acompanhada do respectivo original, para conferência e autenticação pelo servidor responsável ("confere com o original").

4.6. A análise da documentação e as decisões da Comissão de Credenciamento ocorrerão em sessões públicas presenciais, realizadas na sede da Prefeitura Municipal, facultada a presença dos interessados. A vistoria técnica preliminar do equipamento será igualmente realizada de forma presencial, por engenheiro ou fiscal designado pela Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, em local, dia e hora previamente agendados, com a presença do interessado e do equipamento ofertado, lavrando-se o respectivo Auto/Termo de Vistoria.

5. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

5.1. Para o credenciamento, os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em via original, cópia autenticada em cartório ou cópia simples acompanhada do original para conferência:

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1. Para PESSOA JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764,



EDITAL

de 1971;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2.2. Para **PESSOA FÍSICA**:

a) Cédula de Identidade (RG) ou documento oficial com foto;

b) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 90 dias);

d) Comprovante de inscrição como contribuinte autônomo perante a Previdência Social (NIT/PIS/PASEP), quando aplicável.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU), inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

5.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), para pessoa jurídica;

5.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;

5.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;

5.3.7. Caso o interessado seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou outra equivalente, na forma da lei.

5.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.4.1. Para PESSOA JURÍDICA obrigada à elaboração de balanço, nos termos da legislação contábil e fiscal: balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação;



EDITAL

5.4.1.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar devidamente registrados ou autenticados na forma da lei (inclusive por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, quando aplicável), assinados por contador habilitado e pelo titular ou representante legal da empresa.

5.4.2. As MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e os MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI) optantes por regime de escrituração contábil simplificada, que não estejam legalmente obrigados à elaboração de balanço patrimonial, ficam DISPENSADOS de sua apresentação, comprovando a qualificação econômico-financeira mediante a Certidão de que trata o item 5.4.3, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.3. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da apresentação, exigível de toda pessoa jurídica, independentemente do porte ou regime contábil;

5.4.4. Para PESSOA FÍSICA, a exigência de balanço patrimonial é inaplicável, comprovando-se a qualificação econômico-financeira mediante certidão de inexistência de insolvência civil ou, na sua impossibilidade de obtenção, declaração de não estar em estado de insolvência, sem prejuízo da regularidade fiscal exigida neste Edital.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOCUMENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

5.5.1. Para efeito de qualificação técnica e documentação dos equipamentos, no ato do credenciamento será exigido:

- a) Comprovação de propriedade, posse ou disponibilidade do equipamento (CRLV atualizado; nota fiscal de aquisição; contrato de leasing, locação ou comodato com prazo compatível com a vigência);
- b) Declaração formal de que o equipamento atende às especificações técnicas mínimas do Anexo I – Termo de Referência (Anexo III deste Edital);
- c) Declaração de submissão à vistoria técnica preliminar do equipamento pela SEMTE (Anexo III);
- d) Declaração de aceitação dos valores máximos unitários fixados no Edital (Anexo III).

5.6. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

Em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentadas as seguintes declarações, conforme modelos anexos a este Edital:

- a) Requerimento de Credenciamento (Anexo II);
- b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - art. 14 da Lei nº 14.133/2021 (Anexo VI);
- c) Declaração de não emprego de menor de 18 anos em trabalho noturno/perigoso/insalubre e de menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz a partir de 14 anos - art. 7º, XXXIII, CF/88 (Anexo IV);



EDITAL

- d) Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI, quando couber (Anexo V);
- e) Declaração de Inexistência de Vínculo com Servidor Público (Anexo VI);
- f) Declaração de Veracidade e Idoneidade dos Documentos Apresentados (Anexo VII).

5.7. A não apresentação de qualquer documento obrigatório ensejará notificação para saneamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do item 7.2 deste Edital.

6. DO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

6.1. A Comissão de Credenciamento receberá a documentação, registrará a data e hora de protocolo (que servirão de critério para a ordem de rodízio) e procederá à análise no prazo de até 15 (quinze) dias úteis.

6.2. Constatada qualquer irregularidade ou ausência de documentação, o interessado será notificado para SANEAMENTO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de indeferimento do credenciamento.

6.3. Cumprida a fase documental, o interessado será convocado para a VISTORIA TÉCNICA PRELIMINAR do equipamento, a ser realizada por engenheiro ou fiscal designado, em local, dia e hora previamente agendados, com lavratura de Auto/Termo de Vistoria.

6.4. A vistoria técnica abrangerá:

- a) Conferência do atendimento às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;
- b) Verificação do pleno funcionamento do horímetro lacrado;
- c) Aferição das condições gerais de segurança e operacionalidade;
- d) Confirmação da identidade do equipamento com a documentação apresentada (chassi, número de série, placa).

6.5. Sendo a vistoria favorável e cumpridos todos os demais requisitos, será emitido o ATO DE DEFERIMENTO DO CREDENCIAMENTO pela autoridade competente, com publicação nos veículos de comunicação obrigatórios.

6.6. A inscrição no Cadastro de Credenciados será efetivada mediante assinatura do TERMO DE CREDENCIAMENTO (Anexo IX), no prazo de 05 (cinco) dias úteis da convocação, sob pena de decadência do direito.

6.7. Em caso de INDEFERIMENTO, a Comissão emitirá decisão fundamentada, da qual caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONVOCAÇÃO E DO SISTEMA DE RODÍZIO

7.1. A convocação dos credenciados observará rigorosamente a ORDEM CRONOLÓGICA DO PROTOCOLO, por categoria de equipamento, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da



EDITAL

Lei nº 14.133/2021 e do art. 29, § 4º do Decreto Municipal nº 351/2023.

7.2. Cada convocação formalizar-se-á por **ORDEM DE SERVIÇO (OS)** contendo: identificação do credenciado e do equipamento; local e descrição das atividades; prazo de mobilização e identificação do fiscal responsável.

7.2.1. No ato da convocação para cumprimento da OS o credenciado deverá apresentar:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH do operador/motorista em categoria compatível (mínimo "C" para máquinas; mínimo "D" para caminhão);

b) Para pessoa jurídica com operador contratado: comprovação de vínculo (CTPS, contrato de prestação de serviços ou declaração formal);

c) Cópia do Certificado de Qualificação de Operador de Máquinas Pesadas específico para o equipamento ofertado, com validade em dia.

7.3. Após o cumprimento da OS ou em caso de recusa justificada, o credenciado retornará ao final da fila de sua categoria, sendo convocado o próximo.

7.4. A recusa injustificada e reiterada (duas ou mais ocorrências em 12 meses) ensejará a aplicação das sanções previstas na Cláusula 11 deste Edital.

7.5. Em situações de **URGÊNCIA OU EMERGÊNCIA** devidamente justificadas, a Administração poderá convocar diretamente o credenciado de prontidão mais próximo, sem prejuízo de sua posição na fila para atendimentos ordinários subsequentes.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução dos serviços observará rigorosamente o disposto no Termo de Referência (Anexo II), na Ordem de Serviço emitida e nas instruções da fiscalização.

8.2. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 351/2023, vedada a designação do mesmo agente para as funções de fiscal e gestor.

8.3. A **MEDIÇÃO** dos serviços será mensal, com base no Relatório de Horas Trabalhadas cruzado com a leitura do horímetro lacrado e com o controle de abastecimento gerido pela Administração.

8.4. O credenciado manterá **REGISTRO DIÁRIO DE OPERAÇÃO** assinado pelo operador e pelo fiscal, contendo identificação do equipamento, leituras inicial e final do horímetro, atividades executadas e ocorrências relevantes, conforme modelo a ser fornecido pela SEMTE.

8.5. O fornecimento de combustível pelo Município se dará na frente de serviço ou em postos previamente autorizados pela SEMTE, mediante o sistema de gerenciamento de frota municipal, vedado qualquer ressarcimento ao credenciado por combustível adquirido por iniciativa própria.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica prevista no art. 141



EDITAL

da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para o processamento do pagamento, o credenciado deverá apresentar: (a) Nota Fiscal; (b) Relatório Consolidado de Medição com Boletins Diários assinados pelo fiscal; (c) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista em plena validade, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021.

9.3. Eventuais erros ou incorreções na nota fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

9.4. O pagamento será realizado por depósito bancário na conta do credenciado indicada no Termo de Credenciamento, vedada a indicação de conta de terceiros.

9.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa da Administração, os valores serão corrigidos pelo IPCA/IBGE e acrescidos de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do art. 137, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10. DO REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os valores fixados neste Edital serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O índice adotado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro que venha substituí-lo, mediante APOSTILAMENTO, dispensada a celebração de Termo Aditivo, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.3. O reequilíbrio econômico-financeiro extraordinário poderá ser pleiteado nos termos do art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental do fato superveniente e do impacto efetivo, a ser analisado pela Administração no prazo de 30 dias.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

11.1.2. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou recusar-se, sem justa causa, a aceitar Ordem de Serviço;

11.1.3. Apresentar equipamento em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas;

11.1.4. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.1.5. Fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Adulterar registros de horímetro ou medições;

11.1.7. Descumprir reiteradamente obrigações contratuais.



EDITAL

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. ADVERTÊNCIA;

11.2.2. MULTA DE MORA: 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias;

11.2.3. MULTA DE 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial;

11.2.4. MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total;

11.2.5. MULTA DE 10% (dez por cento) cumulada com descredenciamento, em casos de fraude, falsificação ou descumprimento gravíssimo;

11.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

11.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

11.3. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

11.4. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se indicadores oficiais, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Credenciamento, as multas e penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

11.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DO DESCREDENCIAMENTO

12.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

a) A pedido do próprio credenciado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, observada a conclusão de eventual Ordem de Serviço em execução;



EDITAL

b) Por decisão da Administração, em razão das sanções previstas no item 11 deste Edital ;

c) Por superveniência de fato que torne inviável a manutenção do credenciamento.

12.2. O descredenciamento por parte da Administração será precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Tratando-se de credenciamento de fluxo contínuo, com inscrições abertas durante toda a vigência, a impugnação poderá ser apresentada a qualquer tempo enquanto vigente o Edital, nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo interessado.

13.3. A impugnação deverá ser realizada, preferencialmente, por forma eletrônica, mediante envio para o e-mail licitacao@pmbsf.es.gov.br. Poderá ainda ser encaminhada por petição protocolada no endereço Rua Adelino Coimbra, nº 109, Centro, Barra de São Francisco/ES, no horário das 09h30 às 11h e das 13h às 17h, conforme determina a legislação.

13.3.1. Caberá à Comissão de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento;

13.3.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, quando aplicável;

13.3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital;

13.3.4. A Comissão responderá aos pedidos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento;

13.3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

13.3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada;

13.3.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no Portal da Transparência e vincularão os participantes e a Administração.

13.4. Dos atos decisórios da Comissão de Credenciamento, em especial do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, com efeito suspensivo. Os demais credenciados poderão apresentar contrarrazões



EDITAL

em igual prazo.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Barra de São Francisco/ES:

- a) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- b) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- c) Fonte de Recursos: 150000000001 - recursos próprios.

14.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1. Aprovado o credenciamento pela autoridade competente, o Município firmará TERMO DE CREDENCIAMENTO / CONTRATO específico com o interessado, visando à execução do objeto desta contratação, na forma da minuta constante do Anexo VIII.

15.2. O credenciado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Termo de Credenciamento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo credenciado durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

15.3. A recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento o sujeitará à aplicação da(s) penalidade(s) prevista(s) neste Edital.

15.4. Se, no ato da assinatura, as Certidões apresentadas para habilitação estiverem vencidas, o credenciado deverá reapresentar novas, com validade em vigor.

15.5. A vigência do Termo de Credenciamento será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Credenciamento não implicará necessariamente em contratação efetiva, podendo a Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, poderá também, anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento de todos os participantes.



EDITAL

16.2. Os interessados assumem todos os custos de preparação e apresentação da documentação, e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo.

16.3. O interessado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará no imediato indeferimento ou descredenciamento, bem como nas penalidades administrativas e judiciais cabíveis.

16.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e encerram os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal.

16.5. É facultado à Comissão de Credenciamento, em qualquer fase, promover diligências com vistas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do ato de inscrição original.

16.6. Os interessados intimados para prestar qualquer esclarecimento adicional deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão, sob pena de indeferimento/descredenciamento.

16.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de seus documentos.

16.8. As normas que disciplinam este Credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.9. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos interessados por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, no sítio eletrônico www.pmbf.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

16.10. A participação no presente Credenciamento implicará na aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

16.11. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Credenciamento em conformidade com as disposições constantes deste Edital e da legislação pertinente, em especial a Lei nº 14.133/2021.

16.12. Para todas as questões suscitadas na execução deste certame, que não forem resolvidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

17.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de Referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

- b) ANEXO II - Modelo de Requerimento de Credenciamento;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Especificações Técnicas / Aceitação de Preços / Vistoria;
- d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de não Emprego de Menor (art. 7º, XXXIII, CF/88);
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP/MEI;
- f) ANEXO VI - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração de Veracidade e Idoneidade dos Documentos;
- h) ANEXO VIII - Minuta do Termo de Credenciamento / Contrato.

Barra de São Francisco/ES, 02 de junho de 2026.

CÍCERO JOSÉ DOS SANTOS

Secretário Municipal de Transportes e Estradas



EDITAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão Demandante	Secretaria Municipal de Transportes e Estradas - SEMTE
Município	Barra de São Francisco / ES
Processo nº	004993/2026
Modalidade	Credenciamento - Chamamento Público (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021)
Objeto	Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas detentoras de máquinas pesadas e caminhões para prestação de serviços de manutenção de estradas vicinais e demandas correlatas.
Forma de remuneração	Por hora-máquina efetivamente executada e atestada pela fiscalização
Vigência estimada	12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da lei
Data de elaboração	Barra de São Francisco/ES, 01/06/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir as condições para o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas detentoras de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços de manutenção, conservação, recuperação e patrolamento das estradas vicinais do Município de Barra de São Francisco/ES, bem como apoio logístico em obras e serviços correlatos a cargo da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas - SEMTE.

O credenciamento será realizado na forma do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, configurando contratação paralela e não excludente, com admissão aberta a todos os interessados que preencherem os requisitos do edital e deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A demanda por esta contratação decorre da necessidade de manutenção contínua da extensa malha viária rural não pavimentada do Município, cuja trafegabilidade é essencial para o escoamento da produção agropecuária, o funcionamento do transporte escolar, a prestação de serviços de saúde e assistência social e o desenvolvimento econômico local.

A frota própria do Município é insuficiente para atender, com a tempestividade exigida, a totalidade das demandas, agravadas pelo regime pluviométrico, pela topografia acidentada e pela dispersão geográfica das frentes de serviço. O credenciamento, nesse contexto, é a solução que melhor atende ao interesse público, pois:

- Garante atendimento imediato e capilarizado em todo o território municipal;
- Assegura ampla participação de prestadores, com isonomia entre eles;
- Permite pagamento exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, evitando custo fixo e capacidade ociosa;
- Fomenta a economia local, favorecendo operadores autônomos, microempreendedores e pequenas empresas regionais;
- Garante resposta rápida em situações de emergência e calamidade pública;
- Está amparado expressamente no art. 79, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 29 do



EDITAL

Decreto Municipal nº 351/2023.

A opção pelo credenciamento presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pela necessidade de vistoria técnica dos equipamentos, pelo perfil dos possíveis interessados (microempreendedores e operadores autônomos do interior com menor acesso digital), e pela importância da conferência presencial de documentos originais, garantindo maior segurança e celeridade no cadastro.

O Estudo Técnico Preliminar - ETP que fundamenta esta contratação integra os autos do processo administrativo e está disponível para consulta, em observância ao art. 18 e §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Esta contratação tem como base legal os seguintes dispositivos:

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos, em especial os arts. 18, 25, 79, I, 89 e 117;
- Decreto Municipal nº 351, de 27 de dezembro de 2023 - regulamentação da Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Barra de São Francisco/ES, em especial o art. 29, que disciplina o credenciamento.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Serviços a serem executados

Os serviços a serem executados pelos credenciados incluem, sem se limitar a:

- Patrolamento, motonivelamento e regularização de estradas vicinais;
- Abertura, desobstrução e limpeza de valas, bueiros e dispositivos de drenagem superficial;
- Recomposição do leito da pista, encascalhamento e compactação;
- Escavação, carga e transporte de materiais (terra, brita, cascalho e entulho);
- Contenção de processos erosivos, taludes e pontos críticos;
- Apoio logístico a obras públicas, ações de defesa civil e atendimento emergencial;
- Mutirões de limpeza, remoção de materiais e apoio a outras Secretarias municipais, conforme demandas correlatas.

4.2 Equipamentos e especificações técnicas mínimas

Os equipamentos a serem credenciados e os valores estimados por hora são apresentados na tabela abaixo. Os valores a serem fixados no edital serão definidos após a pesquisa de preços formal, observado o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 12 do Decreto Municipal nº 351/2023.

Item	Equipamento / Especificação mínima	Unid.	Qtd. anual estimada	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Peso operacional mínimo de 13.000 kg	Hora	2.400	186,67	448.008,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

02	RETROESCAVADEIRA - Tração 4X4, carregadeira frontal, braço de escavação traseiro, cabine com ar-condicionado e itens de segurança (alarme sonoro de ré, cinto de segurança)	Hora	2.400	131,67	316.008,00
03	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCK - Tipo basculante, capacidade mínima de 12 m ³ , eixo traseiro com no mínimo 8 (oito) rodas	Hora	2.400	101,67	244.008,00
04	MOTONIVELADORA - Peso operacional mínimo de 14.000 kg	Hora	2.400	395,00	948.000,00
05	PÁ CARREGADEIRA - Potência líquida mínima de 127 hp. Capacidade mínima de caçamba de 1,9 a 2,3 m ³	Hora	2.400	245,00	588.000,00
Valor Total Estimado da Contratação					2.544.024,00

(*) Os quantitativos são meramente estimativos, não gerando obrigatoriedade de contratação integral pelo Município. O pagamento ficará limitado aos serviços efetivamente prestados, atestados e medidos.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Poderão se credenciar pessoas físicas e jurídicas que preencherem, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, a seguir detalhados:

5.1. Habilitação jurídica

5.1.1. **Pessoa física:** documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física - CPF;

5.1.2. **Pessoa jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados, acompanhados dos documentos de identificação dos sócios ou representantes.

6.2. Regularidade fiscal e trabalhista

5.2.1. Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal (RFB e PGFN), Estadual e Municipal;

5.2.2. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

5.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, a Pessoa Física licitante deverá apresentar:

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio do licitante.

5.3.2. Para fins de qualificação econômico-financeira, a Pessoa Jurídica licitante deverá apresentar:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais



EDITAL

quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.4. Qualificação técnica

5.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente, mediante atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.4.2. Comprovação de propriedade ou disponibilidade (locação, comodato ou cessão documentada) dos equipamentos a serem credenciados, acompanhada do Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo - CRLV atualizado, quando aplicável;

5.5. Requisitos técnicos dos equipamentos

5.5.1. Estado de conservação compatível com o serviço, verificado por vistoria técnica realizada pela SEMTE previamente ao primeiro acionamento e periodicamente durante a vigência;

5.5.2. Atendimento às normas de segurança veicular e ao Código de Trânsito Brasileiro (sinalização, iluminação, pneus, freios e sistemas de segurança);

5.5.3. Veículos e equipamentos com até 15 (quinze) anos de fabricação.

6. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O acionamento dos credenciados será formalizado por meio de Ordem de Serviço - OS, emitida pela Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco, contendo a descrição do serviço, o local de execução, o equipamento exigido e o prazo de início. A distribuição das demandas observará critérios objetivos, isonômicos e impessoais, por meio da ordem cronológica do credenciamento, considerando o ato protocolar.

6.2. As horas trabalhadas serão registradas diariamente em Boletim de Medição Diária, assinado pelo fiscal da SEMTE e pelo credenciado, contendo: identificação do equipamento e do operador; horário de início e término; leitura de horímetro (quando aplicável); local e descrição do serviço executado. Os boletins serão consolidados mensalmente pelo fiscal.

6.3. O combustível necessário à operação dos equipamentos credenciados ficará sob responsabilidade exclusiva do Município. O abastecimento será realizado por meio do sistema de gerenciamento de frota do Município, em pontos autorizados pela SEMTE, permitindo o controle cruzado entre horas trabalhadas e consumo de combustível.

6.4. O credenciado é responsável pela manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, garantindo plenas condições operacionais durante toda a vigência do credenciamento. Equipamentos que apresentarem defeitos ou condições inadequadas de uso deverão ser substituídos imediatamente, sob pena de descredenciamento do item correspondente.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



EDITAL

7.2. Para o processamento do pagamento, o credenciado deverá apresentar:

- a) Nota fiscal ou fatura correspondente às horas efetivamente trabalhadas no período;
- b) Relatório consolidado com os boletins de medição diária assinados pelo fiscal;
- c) Comprovantes de regularidade exigidos no item 6.2 deste Termo de Referência.

7.2.1. Eventuais erros ou incorreções verificadas na nota fiscal suspenderão o prazo de pagamento até a regularização, sem ônus para a Administração.

8. REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Os valores contratados poderão ser reajustados anualmente, contados a partir da data de apresentação da proposta ou do orçamento a que a proposta se referir, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O reajuste deverá ser solicitado formalmente pelo credenciado e dependerá de análise e aprovação pela SEMTE, sendo vedada sua aplicação retroativa ao período em que não foi solicitado.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 351/2023, com competência para:

- a) Acompanhar a execução dos serviços in loco;
- b) Atestar os boletins de medição diária e os relatórios mensais;
- c) Registrar ocorrências e adotar providências para a regularização de falhas;
- d) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato qualquer fato relevante para a gestão da contratação.

9.2. É vedada a designação do mesmo agente público para as funções de fiscal e gestor do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 Obrigações do credenciado:

- a) Manter seus equipamentos em plenas condições operacionais durante toda a vigência do credenciamento;
- b) Disponibilizar operador devidamente habilitado e com todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários;
- c) Comparecer ao chamamento da SEMTE no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- d) Manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;



EDITAL

- e) Informar à SEMTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual indisponibilidade do equipamento;
- f) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional aplicáveis;
- g) Observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal durante a execução dos serviços;
- h) Não subcontratar os serviços sem prévia e expressa autorização da SEMTE;
- i) Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

10.2 Obrigações do Município:

- a) Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias para a execução;
- b) Fornecer o combustível necessário à operação dos equipamentos credenciados;
- c) Garantir o acesso do credenciado às frentes de trabalho;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após a devida atestação;
- e) Designar formal e tempestivamente os fiscais e gestores do contrato;
- f) Comunicar ao credenciado, com antecedência razoável, qualquer suspensão ou encerramento das atividades;
- g) Manter atualizada e publicada, em sítio eletrônico oficial, a lista de credenciados ativos.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DESCRENCIAMENTO

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência e no edital de chamamento, serão aplicáveis as sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo incluir:

- a) Advertência, para faltas leves não recorrentes;
- b) Multa, calculada na forma do edital, não inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor do contrato, nos termos do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021;
- c) Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. O credenciado poderá ser descredenciado, após contraditório e ampla defesa, nas seguintes situações:

- a) Perda de qualquer dos requisitos de habilitação exigidos no Edital;
- b) Descumprimento reiterado ou injustificado das Ordens de Serviço emitidas;
- c) Recusa injustificada ao chamamento em três ou mais ocasiões consecutivas;



EDITAL

- d) Prestação de serviços em desacordo reiterado com as especificações técnicas exigidas;
- e) Prática de qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- f) Rescisão por iniciativa do credenciado, sem prejuízo das obrigações pendentes.

12. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O prazo de vigência do edital de chamamento público e do respectivo credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Durante toda a vigência do chamamento, o cadastro permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados que preencherem os requisitos do edital, garantindo a continuidade da competitividade e da isonomia entre os participantes.

13. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DO CREDENCIAMENTO

13.1. O credenciamento tem caráter paralelo e não excludente, significando que todos os interessados que preencherem os requisitos exigidos serão admitidos no cadastro, sem limitação de vagas e sem seleção por disputa de preços. Os valores são fixados pela Administração e a todos se aplica a mesma tabela.

13.2. A Administração manterá e divulgará permanentemente, no sítio eletrônico oficial do Município, a lista atualizada de todos os credenciados, por categoria de equipamento, com indicação do nome, CPF/CNPJ, equipamento credenciado e data de credenciamento. A lista será atualizada sempre que houver novo ingresso, suspensão ou descredenciamento.

13.3. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do credenciamento. O credenciado deverá executar os serviços com os equipamentos e operadores indicados no ato do credenciamento e/ou no ato de contratação. A substituição de equipamento ou operador somente será admitida com prévia comunicação e aprovação da SEMTE, mediante comprovação de que o substituto atende aos requisitos originalmente exigidos.

13.4. O credenciamento não gera exclusividade nem obrigação de acionamento mínimo ao credenciado. A Administração acionará os credenciados conforme sua real necessidade operacional, respeitados os critérios objetivos de distribuição estabelecidos neste Termo.

13.5. Toda a cadeia de execução - desde a emissão da Ordem de Serviço até o pagamento - será documentada e mantida nos autos do processo de contratação, garantindo rastreabilidade, publicidade e controle pelo órgão de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas pelos recursos consignados no orçamento municipal da Secretaria Municipal de Transportes e Estradas, conforme dotação orçamentária a ser indicada pelo setor competente no processo administrativo, observada a Lei Complementar nº 101/2000.

Campo	Informação
Órgão/Unidade	Secretaria Municipal de Transportes e Estradas - SEMTE
Elemento de Despesa	3.3.90.3900000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ 3.3.90.3600000 - Outros Serviços de Terceiros - PF



EDITAL

Fonte de Recurso	150000000001
-------------------------	--------------

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Transportes e Estradas, ouvida a Procuradoria Geral do Município, com amparo na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 351/2023.

15.2. Este Termo de Referência integra o processo administrativo de credenciamento e seus dados e especificações serão transpostos para o edital de chamamento público, que prevalecerá em caso de conflito.

Barra de São Francisco/ES, 01 de junho de 2026.

CÍCERO JOSE DOS SANTOS

Secretário Municipal de Transportes e Estradas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO II - MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Edital de Chamamento Público nº 0003/2026 - Processo nº 004993/2026

Ao Senhor Secretário Municipal de Transportes e Estradas de Barra de São Francisco/ES,

O(A) requerente abaixo identificado(a) vem, respeitosamente, requerer seu CREDENCIAMENTO no Edital de Chamamento Público nº 0003/2026, na(s) categoria(s) indicada(s), declarando conhecer e aceitar integralmente todas as condições do Edital, do Termo de Referência e demais Anexos.

Razão Social / Nome Completo:	
CNPJ / CPF:	
Endereço Completo:	
Telefone / E-mail:	
Representante Legal:	
CPF do Representante:	
Itens pretendidos (marcar):	(<input type="checkbox"/>) Item 01 - Escavadeira Hidráulica (<input type="checkbox"/>) Item 02 - Retroescavadeira 4x4 (<input type="checkbox"/>) Item 03 - Motoniveladora/Patrol (<input type="checkbox"/>) Item 04 - Caminhão Caçamba Basculante (<input type="checkbox"/>) Item 05 - Pá Carregadeira
Identificação do Equipamento (marca / modelo / ano / chassi / placa):	

Declara, sob as penas da lei, conhecer e aceitar integralmente todas as condições do Edital de Chamamento Público nº 0003/2026, do Termo de Referência e Anexos, bem como os valores máximos unitários fixados pela Administração para cada categoria.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Requerente / Representante Legal



EDITAL

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACEITAÇÃO DE PREÇOS E SUBMISSÃO À VISTORIA
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ACEITAÇÃO DE PREÇOS E
SUBMISSÃO À VISTORIA

Edital de Chamamento Público nº 0003/2026 - Processo nº 004993/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES - Comissão de Credenciamento

_____ (nome/razão social), inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, com sede/residência em _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei:

- a) Que o(s) equipamento(s) indicado(s) no Requerimento de Credenciamento atendem rigorosamente às especificações técnicas mínimas constantes do Anexo I - Relação de Itens deste Edital;
- b) Que aceita integralmente os valores máximos unitários fixados no Edital, sem possibilidade de revisão a maior, salvo nas hipóteses legais de reajuste e reequilíbrio econômico-financeiro;
- c) Que se submete à VISTORIA TÉCNICA PRELIMINAR do(s) equipamento(s) por engenheiro ou fiscal designado pela SEMTE, bem como às vistorias periódicas durante a vigência do credenciamento;
- d) Que os equipamentos possuem horímetro em pleno funcionamento, o qual aceita seja lacrado pela SEMTE previamente ao início das atividades.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



EDITAL

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

(art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal c/c art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021)
Edital de Chamamento Público nº 0003/2026 - Processo nº 004993/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

_____ (razão social/nome), inscrito(a) no CNPJ/CPF nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para fins do art. 7º, XXXIII, da CF/88, que NÃO emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, NEM menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e data: _____, ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP/MEI

Edital de Chamamento Público nº 0003/2026 - Processo nº 004993/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES

_____ (razão social), inscrito(a) no CNPJ nº _____, por seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, que se enquadra como:

- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI
- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

Declara, ainda, que inexistem fatos supervenientes que possam acarretar perda da condição declarada.

Local e data: _____, ____/____/____

Assinatura do Representante Legal



EDITAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Edital de Chamamento Público nº 0003/2026 - Processo nº 004993/2026

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO - ES

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO / AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo nº 004993/2026

Edital de Chamamento Público / Licitação nº 0003/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, para fins de participação no certame licitatório em epígrafe, que não incorre em nenhuma das vedações e impedimentos previstos no art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, outrossim, que não possui em seu quadro de pessoal ou societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes do órgão licitante ou de agentes públicos que desempenhem funções na presente licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato, em estrita observância ao inciso IV do caput do art. 14 da referida norma.

Por fim, firma o compromisso de comunicar imediatamente à Administração Pública do Município de Barra de São Francisco - ES a ocorrência de qualquer fato superveniente que venha a alterar a situação ora declarada, durante o trâmite deste processo ou ao longo da execução contratual.

Barra de São Francisco - ES, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome Completo / Cargo)



EDITAL

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E ESTRADAS, E _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS.

O MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, com sede na Rua Desembargador Danton Bastos, nº 001, Centro, CEP: 29.800-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, doravante denominado CONTRATANTE, e _____, inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº _____, com sede/residência em _____, representado(a) por _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 351/2023 e no Edital de Chamamento Público nº 0003/2026, celebram o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente Termo tem por objeto o credenciamento do(a) CREDENCIADO(A) para prestação de serviços de locação do(s) equipamento(s) abaixo relacionado(s), com operador qualificado e manutenção integral a seu cargo, sob demanda da SEMTE, com fundamento nos arts. 74, IV; 78, I; e 79, I, da Lei nº 14.133/2021 e art. 29 do Decreto Municipal nº 351/2023.

Item	Equipamento	Valor Máx. Unit. (R\$/hora)	Credenciado neste Termo
01	Escavadeira Hidráulica	186,67	() Sim () Não
02	Retroescavadeira 4x4	131,67	() Sim () Não
03	Motoniveladora/Patrol	101,67	() Sim () Não
04	Caminhão Caçamba Basculante (Truck)	395,00	() Sim () Não
05	Pá Carregadeira	245,00	() Sim () Não

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovadas a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento observará os valores máximos unitários da Cláusula Primeira, multiplicados pelo total de horas efetivamente trabalhadas e medidas por horímetro lacrado, efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento de nota fiscal/RPA devidamente atestada, observado o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O combustível necessário à operação dos equipamentos credenciados ficará sob responsabilidade exclusiva do Município. O abastecimento será realizado por meio do sistema de gerenciamento de frota do Município, em pontos autorizados pela SEMTE, permitindo o controle cruzado entre horas trabalhadas e consumo de combustível.



EDITAL

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Os valores serão reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de apresentação do orçamento estimado, pelo IPCA/IBGE ou INCC, mediante apostilamento, nos termos do art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. As obrigações do CONTRATANTE e do(a) CREDENCIADO(A):

5.1.1. Do Credenciado:

- a) Manter seus equipamentos em plenas condições operacionais durante toda a vigência do credenciamento;
- b) Disponibilizar operador devidamente habilitado e com todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI necessários;
- c) Comparecer ao chamamento da SEMTE no prazo estabelecido na Ordem de Serviço;
- d) Manter atualizada sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- e) Informar à SEMTE, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, eventual indisponibilidade do equipamento;
- f) Cumprir as normas de segurança do trabalho e de saúde ocupacional aplicáveis;
- g) Observar a legislação ambiental federal, estadual e municipal durante a execução dos serviços;
- h) Não subcontratar os serviços sem prévia e expressa autorização da SEMTE;
- i) Responder por todos os danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de sua atuação.

5.1.2. Da Contratante:

- a) Emitir as Ordens de Serviço com as informações necessárias para a execução;
- b) Fornecer o combustível necessário à operação dos equipamentos credenciados;
- c) Garantir o acesso do credenciado às frentes de trabalho;
- d) Efetuar o pagamento nos prazos estabelecidos, após a devida atestação;
- e) Designar formal e tempestivamente os fiscais e gestores do contrato;
- f) Comunicar ao credenciado, com antecedência razoável, qualquer suspensão ou encerramento das atividades;
- g) Manter atualizada e publicada, em sítio eletrônico oficial, a lista de credenciados ativos.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização será exercida por servidor formalmente designado pela autoridade competente, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º do Decreto Municipal nº 351/2023, com competência para:

- a) Acompanhar a execução dos serviços in loco;
- b) Atestar os boletins de medição diária e os relatórios mensais;
- c) Registrar ocorrências e adotar providências para a regularização de falhas;
- d) Propor a aplicação de sanções em caso de descumprimento;
- e) Comunicar ao gestor do contrato qualquer fato relevante para a gestão da contratação.



EDITAL

9.2. É vedada a designação do mesmo agente público para as funções de fiscal e gestor do contrato, em atendimento ao princípio da segregação de funções.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o credenciado que, com dolo ou culpa:

7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa;

7.1.2. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou recusar-se, sem justa causa, a aceitar Ordem de Serviço;

7.1.3. Apresentar equipamento em desacordo com as especificações ou em condições inadequadas;

7.1.4. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

7.1.5. Fraudar a execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo;

7.1.6. Adulterar registros de horímetro ou medições;

7.1.7. Descumprir reiteradamente obrigações contratuais.

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1. ADVERTÊNCIA;

7.2.2. MULTA DE MORA: 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso sobre o valor da Ordem de Serviço, até o limite de 10 (dez) dias;

7.2.3. MULTA DE 10% (dez por cento) sobre a parcela remanescente, no caso de inexecução parcial;

7.2.4. MULTA DE 10% (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de inexecução total;

7.2.5. MULTA DE 10% (dez por cento) cumulada com descredenciamento, em casos de fraude, falsificação ou descumprimento gravíssimo;

7.2.6. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

7.2.7. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos.

7.3. As multas são independentes entre si; a aplicação de uma não exclui a aplicação das outras, bem como das demais penalidades previstas em lei.

7.4. Os prazos para defesa prévia serão de 15 (quinze) dias úteis nas hipóteses de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, e de 15 (quinze) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.5. O valor das multas eventualmente aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se indicadores oficiais, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Barra de São Francisco no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial. Na impossibilidade, será o valor inscrito na Dívida Ativa, para cobrança judicial.

7.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

7.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do Termo de Credenciamento, as multas e



EDITAL

penalidades serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

7.8. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente do Município de Barra de São Francisco/ES:

- a) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
- b) Elemento de despesa: 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
- c) Fonte de Recursos: 1500000000001 - recursos próprios.

8.2. As despesas relativas aos exercícios financeiros subsequentes serão indicadas após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO E DESCRENCIAMENTO

9.1. O descredenciamento poderá ocorrer:

- a) A pedido do próprio credenciado, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, observada a conclusão de eventual Ordem de Serviço em execução;
- b) Por decisão da Administração, em razão das sanções previstas no item 11 deste Edital;
- c) Por superveniência de fato que torne inviável a manutenção do credenciamento.

9.2. O descredenciamento por parte da Administração será precedido de procedimento administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Este Termo será publicado no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua assinatura, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra de São Francisco/ES para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor.

Barra de São Francisco/ES, ____ de _____ de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
ESPIRITO SANTO**

EDITAL

_ **MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES** _ **CRENCIADO(A) CPF/CNPJ:**
CONTRATANTE _____

TESTEMUNHAS:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____